



## Acórdão n.º 155 - 2019/2020

**N.º Processo: 155/PA/2019-2020**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 - MASCULINO**

**Data: 01/03/2020 - Hora: 15:30 - Local: ABÓBODA**

### Clubes:

- **Visitado:** Cascais Water Polo Club (CWP)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 92.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

#### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Ricardo Mota e Rui Jorge Santos**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**Aos 6:20 do 2.º período foi mostrado cartão amarelo ao treinador do Povoense, Javier Perez, por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O artigo 52.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar é inequívoco ao estabelecer que "**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem,**





**ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**

**3.1 Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador Javier Perez, do Clube Naval Povoense (CNPO), a exibição de cartão amarelo.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 22 de Abril de 2020, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

